

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA – ES

LEI nº 14

Dispõe sobre doação de terreno ao DER Estado do Espírito Santo, para instalação da Residência.

- Art. 1º** - Fica doado o terreno ao DER Estado do Espírito Santo, com as seguintes características:
48X36, que corresponde 1.728 m²
- Art. 2º** - O local destinado a referida doação está situada a avenida Capixaba com os seguintes limites:
Ao Norte, com quem de direito;
Ao Sul, com a Avenida Capixaba;
Ao Leste, com quem de direito;
Ao Oeste, com Sasso, Falqueto e Cia Ltda.
- Art. 3º** - A partir da data do vigor da Lei de doação de terreno em foco, decorrido 180 (cento e oitenta) dias, ou seja 6 (seis) meses será revogada, caso não haja nenhum inicio de construção verificado no local.
- Art. 4º** - Se todavia, nenhuma providência for tomada em relação ao Art. 3º justificar-se á o pleno direito da doação se for erguido um muro em toda sua extensão.
- Art. 5º** - Esta Lei entrará e, vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de Agosto de 1977.

Herolino de Almeida Souza
Prefeito Municipal